



IBDP
Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário

REFORMA PREVIDENCIÁRIA PARA OS RURAIS

Palestrante: Jane Lucia Wilhelm Berwanger

CONTRIBUIÇÃO RURAL

- Art. 195. § 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.



APOSENTADORIA RURAL

- **NECESSIDADE DE AJUSTE DE REDAÇÃO:**

- Art. 201. § 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:
 - II – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.
- **Art. 18.** O segurado de que trata o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - I – 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
 - II – 15 (quinze) anos de contribuição, para ambos os sexos.

A REFORMA PARA OS RURAIS

- Autodeclaração do trabalhador rural
- Valoração da Declaração de Aptidão do Pronaf (retirando-se a certidão do INCRA)
- Sujeita ao cruzamento de dados governamentais
- Burocratiza ao exigir informações como:
 - CPF e Título de eleitor dos filhos
 - CNPJ da empresa onde vendeu a produção
- Contém informações que não são previstas em lei:
 - Valor anual de venda da produção
 - CPF dos vizinhos

COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

- Os processos são analisados pelo INSS em “lista nacional”
- Realidades muito diversas x servidores de diferentes regiões
- Preconceito para com o trabalhador rural – propagou-se a ideia de todos são fraudadores
- Desrespeito à lei e à normatização
- Tal como aconteceu antes da Constituição Federal:
- *O trabalhador rural continuou marginalizado na vida previdenciária brasileira, só que, desde 1963, um marginalizado que tinha a seu favor – inaplicáveis – belas garantias inexequíveis* (CHIARELLI, Carlos Alberto Gomes. **Teoria e Prática do Prorural**. São Paulo: LTr, 1971)

VISÃO JUDICIAL DO SEGURADO ESPECIAL

- O INSS conta com a visão restritiva dos Juízes Federais dos Juizados Especiais para com o trabalhador rural, como por exemplo:
 - Segurado especial não pode comercializar produção
 - Não pode ser produtor
 - Não pode vender produtos não comestíveis
 - Avalia-se quantidade de produção sem critério
 - Não pode ter maquinário
 - Outra fonte de renda na família
 - Segurado especial não pode ter CNH
 - Aparência física
 - Estigma “previdenciário”

COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

- Até 2023 - Ratificação automática x exigência de ratificação por órgão de assistência técnica do Pronater
- Cadastro do segurado especial
 - Não há clareza sobre quando será exigido
 - Não se sabe quem vai fazer
 - Exigência de metade da população cadastrada

AUTODECLARAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 46 DIRBEN/INSS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTODECLARAÇÃO DO SEGURADO ESPECIAL – RURAL
TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO CHECADAS NOS SISTEMAS OFICIAIS

1. Dados do Segurado:

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO/DN: _____ LOCAL DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CPF: _____ RG: _____ DATA/LOCAL DE EXPEDIÇÃO: _____
TÍTULO ELEITOR: _____ UF/MUNICÍPIO: _____
CNH: _____ TIPO: _____
CADÚNICO SIM () NÃO ()

2. Forma que exerce/exerceu a atividade de segurado especial:

- () INDIVIDUALMENTE
- () REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR

2.1. Se exerceu ou exerce atividade em regime de economia familiar, informe sua condição no grupo:

- () titular
- () componente

AUTODECLARAÇÃO

2.2. Grupo Familiar, se exerceu ou exerce a atividade em regime de economia familiar, informe os componentes do grupo familiar:

NOME _____ DN: _____
CPF (NÚMERO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
CNH (NÚMERO, TIPO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
TÍTULO ELEITOR (NÚMERO, ZONA, SEÇÃO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____

NOME _____ DN: _____
CPF (NÚMERO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
CNH (NÚMERO, TIPO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
TÍTULO ELEITOR (NÚMERO, ZONA, SEÇÃO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____

NOME _____ DN: _____
CPF (NÚMERO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
CNH (NÚMERO, TIPO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
TÍTULO ELEITOR (NÚMERO, ZONA, SEÇÃO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____

NOME _____ DN: _____
CPF (NÚMERO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
CNH (NÚMERO, TIPO E LOCAL EXPEDIÇÃO) _____
TÍTULO ELEITOR (NÚMERO, ZONA, SEÇÃO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____

AUTODECLARAÇÃO

3. Período(s) de atividade rural (dia/mês/ano):

PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)	CONDIÇÃO EM RELAÇÃO AO IMÓVEL*

*Proprietário / Possuidor / Comodatário / Arrendatário / Parceiro / Meeiro / Usufrutuário / Condômino / Posseiro / Assentado / Acampado

3.1. Informe os dados da(s) terra(s):

AUTODECLARAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Registro ITR, se possuir _____
Nome da propriedade _____ Município _____
Área total do imóvel _____ Área útil _____

Registro ITR, se possuir _____
Nome da propriedade _____ Município _____
Área total do imóvel _____ Área útil _____

Registro ITR, se possuir _____
Nome da propriedade _____ Município _____
Área total do imóvel _____ Área útil _____

Registro ITR, se possuir _____
Nome da propriedade _____ Município _____
Área total do imóvel _____ Área útil _____

AUTODECLARAÇÃO

3.2. Qual o nome e CPF do(s) titular(es) do(s) imóvel(eis) rural:

NOME	CPF	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

3.3. Informe a atividade agropecuária principal e destinação (produtor de milho, criador de porcos etc.)

ATIVIDADE	SUBSISTÊNCIA/VENDA	VALOR ANUAL (em caso de venda)

3.4. Quais os principais locais onde comercializa a produção (feira, Cooperativa, Ceasa etc.):

PRODUTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	LOCAL

ΔΙΠΤΟΠΕΡΙ ΔΡΑΣΗ

3.5. Informe se há/houve processo de beneficiamento/industrialização artesanal com incidência de Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI (produção de queijo, doce, farinha etc.): SIM () NÃO ()

PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)	LOCAL

3.6. Possui empregado(s) ou prestador(es) de serviço: SIM () NÃO () Especificar.

NOME	CPF, se possuir	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

4. Informe se está/esteve afastado(a) da atividade rural: SIM () NÃO () Especificar

MOTIVO	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

AUTODECLARAÇÃO

4.1. Informe se já morou em local diverso do meio rural.

UF/MUNICIPIO	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

4.2. Outras atividades exercidas:

ATIVIDADE*	LOCAL	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)

*Pedreiro, carpinteiro, pintor, entre outros.

4.3. Informe se recebe/recebeu outra renda nas seguintes atividades: atividade turística, artística, artesanal, dirigente sindical ou de cooperativa, mandato de vereador: SIM () NÃO ()

ATIVIDADE	PERÍODO (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx)	RENDA (R\$)	OUTRAS INFORMAÇÕES *

* Para atividade artesanal, informar a origem da matéria prima.

Para mandato de vereador, informar o Município.

Para exploração de atividade turística na propriedade, indicar os dias de hospedagem por exercício.

AUTODECLARAÇÃO

4.4. Informe se participa de plano de previdência complementar: SIM () NÃO ()

ENTIDADE	CNPJ	INFORMAR SE É INSTITUÍDA POR ENTIDADE CLASSISTA RURAL

4.5. Informe se participa de cooperativa: SIM () NÃO ()

ENTIDADE	CNPJ	INFORMAR SE É AGROPECUÁRIA OU DE CRÉDITO RURAL

4.6. Possui outro imóvel, urbano ou rural: SIM () NÃO ()

ESPECIFICAR	REGISTRO	LOCAL	VALOR

5. Informe quais são os vizinhos da localidade onde exerce atividade rural:

NOME	CPF	ENDEREÇO

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: _____ Data: _____

AUTO DECLARAÇÃO

DESPACHO CONCLUSIVO

1. Dados do Segurado (EXTRAÍDOS DO SISTEMA)

2. Análise da Autodeclaração, confrontada com as bases governamentais:

A) Pela análise da autodeclaração, o segurado atende os requisitos para caracterização como segurado especial?

SIM

NÃO. Justifique, indicando o(s) motivo(s), dentre os listados no anexo V.

B) A análise das bases governamentais é suficiente para ratificar a autodeclaração?

SIM (Ir para "D")

NÃO. Justifique, especificando o(s) motivo(s), dentre os listados no anexo V, e a(s) base(s) consultada(s)

C) Caso a resposta anterior (B) seja negativa, o(s) documento(s) apresentado(s), dentro dos critérios previstos, ratificam a autodeclaração?

SIM

NÃO. Justifique, indicando o(s) motivo(s), dentre os listados no anexo V.

D) Há elementos que descaracterizam a condição de segurado especial?

SIM. Justifique, especificando o(s) motivo(s), dentre os listados no anexo V, e a(s) base(s) consultada(s)

NÃO.



IBDP

Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário

Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP)

Rua Nunes Machado, 68, 7º andar - Sala 706 – Edifício The Five
Bairro: Centro - Curitiba – PR - CEP 80250-000

Atendimento IBDP Calc:

(41) 99903-2969 ou pelo e-mail suportecalc@ibdp.org.br

Eventos e cursos:

(41) 99678-5957 ou pelo e-mail eventos@ibdp.org.br

Administrativo:

(41) 99927-2806 ou pelo e-mail ibdp@ibdp.org.br

Comunicação: (41) 99924-6656

Horário de atendimento:

Segunda a sexta das 9h às 18h.

WWW.IBDP.ORG.BR

